



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Catu

1

Quarta-feira • 21 de Julho de 2021 • Ano • Nº 275

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Catu publica:

- **Portaria Nº 006, de 21 de Julho de 2021** - Estabelece o prazo para a entrega dos dados necessários ao recadastramento online dos estudantes usuários do Transporte Universitário.
- **Edital Nº 003/2021** - Abertura das inscrições para as vagas do Transporte Universitário, destinadas a estudantes matriculados em Instituição de Educação Superior em Curso de Primeira Graduação que necessitem de transporte para deslocamento até as cidades de Alagoinhas, Camaçari e Salvador, observadas as disposições da legislação pertinente e definidas no presente Edital.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC
Av. Geonísio Barroso, S/N Boa Vista, Centro Administrativo,
CEP: 48.110-000 Catu-BA
E-mail: gabinete.smeccatu@gmail.com Tel.: (71) 3641-7169



PORTARIA Nº 006, DE 21 DE JULHO DE 2021

Estabelece o prazo para a entrega dos dados necessários ao recadastramento online dos estudantes usuários do Transporte Universitário.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 368, de 19 de julho de 2013, e o Edital nº 003/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o período de **02/08/2021 às 00h00min até 06/08/2021 às 13h30min** para que todos os estudantes usuários do Transporte Universitário procedam o recadastramento.

§ 1º. O recadastramento para o ano de 2021.2 acontecerá através de um link disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Catu (<http://www.catu.ba.gov.br>).

§ 2º. O acesso ao sistema será realizado pelos alunos que possuem cadastro 2021.1, através do número de inscrição do CPF.

§ 3º. O estudante que já possui cadastro em 2021.1, sendo transferido de uma instituição para outra no mesmo município, poderá se recadastrar normalmente.

§ 4º. Se a transferência for para uma instituição de outro município, o estudante deverá participar do Edital de Seleção para os alunos novos, a ser publicado posteriormente.

Art. 2º. Diante desse período de pandemia, e para segurança de todos os envolvidos no processo, não haverá validação presencial dos documentos. A comprovação acontecerá com autenticação de todos os documentos anexados no sistema, no período de 02/08/2021 a 06/08/2021, no horário das 8h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira. Em caso de dificuldades técnicas com o sistema, estaremos disponibilizando um canal de comunicação, através do seguinte número: (071) 9 9618 1095. Esse número funcionará exclusivamente através de ligação. Não funcionará Whatsapp nesse número.

§ 1º. O estudante deverá anexar a frequência escolar do semestre e o histórico correspondente de notas fornecidos pela Instituição de Ensino, carimbados e assinados; e o comprovante de matrícula do semestre 2021.2 ou pré-matrícula.

§ 2º. O estudante que anexar o documento de pré-matrícula terá o prazo de 45 dias para enviar o comprovante de matrícula para o seguinte e-mail (transportesmec@outlook.com).

§ 3º. Perderá o direito ao benefício o estudante que obtiver 25% (vinte e cinco por cento) de faltas e 50% (cinquenta por cento) de reprovação nas disciplinas cursadas, de acordo com a Lei nº 368/2013.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC
Av. Geonísio Barroso, S/N Boa Vista, Centro Administrativo,
CEP: 48.110-000 Catu-BA
E-mail: gabinete.smeccatu@gmail.com Tel.: (71) 3641-7169



Art. 3º. O candidato que não se recadastrar no período previsto nesta Portaria, perderá automaticamente a vaga no Transporte Universitário.

Art. 4º. O estudante deferido deverá apresentar a carteira de identificação diariamente para ter acesso ao transporte. O não cumprimento implicará na perda do direito ao transporte.

Art. 5º. Em caso de extravio ou perda da carteira de acesso ao transporte, o aluno deverá registrar um boletim de ocorrência e apresentá-lo para confecção da segunda via.

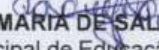
Art. 6º. O não cumprimento do estabelecido nesta Portaria implicará na impossibilidade do recadastramento, o que poderá acarretar a suspensão da vaga no Transporte Universitário.

Art. 7º. O resultado do recadastramento será divulgado até o dia **13 de agosto de 2021**, no site da Prefeitura Municipal de Catu.

Art. 8º. Até que se realize a seleção dos estudantes, a presente Portaria permanecerá afixada no mural das dependências da Prefeitura Municipal e na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 9º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Catu, em 21 de julho de 2021.


ROSÂNGELA MARIA DE SALES MOTA.
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Edital



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC
Av. Geonísio Barroso, S/N Boa Vista, Centro Administrativo,
CEP: 48.110-000 Catu-BA
E-mail: gabinete.smeccatu@gmail.com Tel.: (71) 3641-7169



EDITAL Nº 003/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, torna público, a abertura das inscrições para as vagas do Transporte Universitário, destinadas a estudantes matriculados em Instituição de Educação Superior em Curso de Primeira Graduação que necessitem de transporte para deslocamento até as cidades de Alagoinhas, Camaçari e Salvador, observadas as disposições da legislação pertinente e definidas no presente Edital.

1. DATA E HORÁRIO PARA INSCRIÇÃO, ENVIO DE DOCUMENTOS E VISITA DOMICILIAR

1.1 Para ter acesso ao sistema o candidato deverá informar o número de inscrição do CPF por meio de um link: <https://forms.gle/rxPvsgdaqdXhHEMX6>, no período de **04 de agosto de 2021 às 00h até 05 de agosto de 2021 às 13h30min.**

1.2 A inscrição e envio dos documentos para o ano de 2021.2 deverá ser feita através de um link disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Catu (<http://www.catu.ba.gov.br>). No período de **09 de agosto de 2021 às 00h até 10 de agosto de 2021 às 14h.**

1.3 Diante desse período de pandemia e para segurança de todos os envolvidos no processo, não haverá validação presencial dos documentos. A comprovação acontecerá com autenticação apenas do comprovante de matrícula, sendo necessário anexar também (RG, CPF, Comprovante de Residência e Comprovante de Renda Familiar), não autenticados, que deverão ser anexados no sistema. No período de 09 de agosto de 2021 às 00h até 10 de agosto de 2021 às 14h. Em caso de dificuldades técnicas com o sistema, estaremos disponibilizando um canal de comunicação, através dos seguintes números, (071) 9 9618 1095. Esse número funcionará exclusivamente através de ligação.

1.4 O suporte técnico funcionará exclusivamente no período de 09 de agosto de 2021 até 10 de agosto de 2021 das 08h30min às 14h. O atendimento para suporte técnico via telefones: (071) 9 9618 1095 ocorrerá exclusivamente por meio de ligações.

1.5 Seguindo normas da ANVISA e OMS, as visitas domiciliares não ocorrerão nesse processo seletivo, visando o bem-estar tanto do colaborador, quanto dos estudantes envolvidos no Processo de Seleção do Transporte Universitário 2021.2.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC
Av. Geonísio Barroso, S/N Boa Vista, Centro Administrativo,
CEP: 48.110-000 Catu-BA
E-mail: gabinete.smeccatu@gmail.com Tel.: (71) 3641-7169



2. DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

- 2.1 É vedado solicitar a autenticação em cartório das cópias dos documentos, que devem ter a autenticidade atestada por meio da apresentação das vias originais no momento de aferição das informações prestadas pelo candidato.
- 2.2 É facultado à SMEC solicitar quaisquer outros documentos eventualmente julgados necessários à comprovação das informações prestadas pelo candidato, referentes a este ou aos membros de seu grupo familiar.
- 2.3 A SMEC deverá solicitar, salvo em caso de dúvida, somente um dos seguintes comprovantes de identificação com CPF:
- Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de Segurança Pública das Unidades da Federação;
 - Carteira Nacional de Habilitação, novo modelo, no prazo de validade;
 - Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe dos profissionais liberais, com fê pública reconhecida por Decreto;
 - Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para seus membros ou dependentes;
 - Passaporte emitido no Brasil;
 - Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS).

3. COMPROVANTES DE RESIDÊNCIA

A SMEC deverá solicitar, salvo em caso de dúvida, somente um dos seguintes comprovantes de residência em nome do bolsista ou de membro do grupo familiar (1º grau):

- Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel);
- Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;
- Declaração anual do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF);
- Demonstrativo ou comunicado do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou da Receita Federal do Brasil (RFB);
- Boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional;
- Fatura de cartão de crédito.

4. RENDA FAMILIAR

Para ter direito ao transporte gratuito, o estudante deverá comprovar rendimento familiar *per capita* de até dois salários mínimos.

5. COMPROVANTE DE RENDIMENTOS

5.1 Comprovantes de rendimentos do estudante e dos integrantes de seu grupo familiar, referentes a pessoas físicas e a eventuais pessoas jurídicas vinculadas;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC
Av. Geonísio Barroso, S/N Boa Vista, Centro Administrativo,
CEP: 48.110-000 Catu-BA
E-mail: gabinete.smeccatu@gmail.com Tel.: (71) 3641-7169



5.2 Para comprovação da renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade;

5.3 Para cada atividade existe uma ou mais possibilidades de comprovação de renda:

I - ASSALARIADOS:

- Três últimos contracheques, no caso de renda fixa;
- Seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão ou hora extra;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- CTPS registrada e atualizada;
- CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- Extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS referente aos seis últimos meses;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II - ATIVIDADE RURAL:

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ);
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses.

III - APOSENTADOS E PENSIONISTAS:

- Extrato mais recente do pagamento de benefício, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <http://www.mpas.gov.br>;
- Extratos bancários dos últimos três meses, quando for o caso;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

IV - AUTÔNOMOS:

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso;
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;

V - PROFISSIONAIS LIBERAIS:

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou membros de seu grupo familiar, quando for o caso;
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC
Av. Geonísio Barroso, S/N Boa Vista, Centro Administrativo,
CEP: 48.110-000 Catu-BA
E-mail: gabinete.smeccatu@gmail.com Tel.: (71) 3641-7169



- VI - SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS:
- Três últimos contracheques de remuneração mensal;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

VII - RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

6. CURSOS CONTEMPLADOS

- 6.1 Primeira graduação em nível superior, em universidades ou instituições de ensino superior credenciadas e cursos autorizados.
- 6.2 Primeiro curso técnico profissionalizante, que não seja ofertado no Município, em instituição credenciada e curso autorizado.
- 6.3 Os estudantes deverão apresentar comprovante de matrícula fornecido pela instituição de ensino, constando os atos autorizativos dos cursos.

7. ROTEIROS E VAGAS

- 7.1 As vagas disponibilizadas serão distribuídas de acordo com a quantidade de indeferidos no recadastramento de alunos já concluintes
- 7.2 Será disponibilizado transporte somente no turno noturno, conforme roteiros, horários e vagas acima previstas.

8. DEVER DO ESTUDANTE

- 8.1 O estudante contemplado no Programa de Transporte Universitário e de Cursos Técnicos deverá apresentar a cada semestre a frequência escolar e histórico de notas fornecido pela Instituição de Ensino.
- 8.2 Perderá o direito ao benefício o estudante que obtiver 25% (vinte e cinco por cento) de faltas e 50% (cinquenta por cento) de reprovação das disciplinas cursadas.
- 8.3 O estudante deferido deverá apresentar a carteira de identificação diariamente para ter acesso ao transporte. O não cumprimento implicará na perda do direito ao transporte.
- 8.4 Em caso de extravio ou perda da carteira de acesso ao transporte, o aluno deverá registrar um boletim de ocorrência e apresentá-lo para confecção da segunda via.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Tendo candidatos que excedam o número de vagas, serão utilizados os seguintes critérios



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC
Av. Geonísio Barroso, S/N Boa Vista, Centro Administrativo,
CEP: 48.110-000 Catu-BA
E-mail: gabinete.smeccatu@gmail.com Tel.: (71) 3641-7169



de desempate:

- I – renda familiar;
- II – mais tempo de utilização do transporte;
- III – número de dias utilizados.

10. RESULTADO DA SELEÇÃO


10.1 O resultado da seleção será divulgado até o dia **16 de agosto de 2021**, no site da Prefeitura Municipal de Catu.

10.2 O aluno só terá acesso ao transporte após deferimento.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Até que se realize a seleção dos estudantes, o presente Edital permanecerá afixado no mural das dependências do edifício sede da Prefeitura Municipal e na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Catu, 21 de julho de 2021.


ROSÂNGELA MARIA DE SALES MOTA.
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Rosângela M^a de S. Mota
Sec. Munic. de Educação e Cultura